



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO - BA

**EDITAL N. 001/2018**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE  
JUAZEIRO - ESTADO DA BAHIA**

O JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO THIAGO QUEIROZ OLIVEIRA DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO, torna público que será realizada seleção de estudantes de Direito para atuarem como estagiários de acordo com instruções constantes do presente Edital, da IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Resolução nº 208, 04/10/2012 do Conselho da Justiça Federal e dos convênios para concessão de estágio remunerado a estudantes de graduação, firmado com a Faculdade de Direito da Universidade do Estado da Bahia - UNEB e a Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina - FACAPE.

**INSTRUÇÕES:**

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O processo seletivo simplificado será realizado por Comissão de Seleção composta pela Diretora de Secretaria, **Patrícia Farias de Oliveira**, que a presidirá, e pelos servidores, **Waldner de Arruda Maribondo e José Nilton Barbosa Fonseca**, para preenchimento de 01 (uma) vaga existente (para estágio no período vespertino), bem como para **formação de cadastro de reserva**.

**II - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO**

1. Estão habilitados a ingressar no quadro de estagiários da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro, os estudantes que:

a) forem aprovados na presente seleção com nota igual ou superior a **30 (trinta) pontos**, o que equivale a **60% (sessenta por cento)** do somatório dos pontos obtidos nas provas objetiva e subjetiva, obedecida a ordem de classificação;

b) estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Direito vinculados ao ensino público ou particular nas instituições de ensino de nível superior conveniadas com a Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Juazeiro;

c) tenham cursado ou estejam cursando, no mínimo, o 5º período do Curso de Graduação em Direito, situação que deverá ser comprovada no ato da convocação para início do estágio, mediante declaração emitida pela respectiva Instituição de Ensino.

2. Fica reservado para estudantes portadores de deficiência compatível com as atividades de estágio, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção.

### **III - DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **26 de fevereiro a 02 de março de 2018**, no horário das **9h às 17h**, no Prédio-Sede desta Subseção Judiciária, sito na Rua D. Pedro I, s/nº, Bairro João XXIII, no Setor Administrativo.

1.1 O Candidato poderá obter o Edital e a Ficha de Inscrição, bem como acompanhar as demais fases da presente seleção no site [www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br) (Opção: Concursos/Estágios/Subseção Judiciária de Juazeiro) ou no Prédio-Sede desta Subseção Judiciária.

2. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar-se no local munido de:

- a) cópia e original da cédula oficial de identidade.
- b) *curriculum vitae*,
- c) histórico escolar expedido pela Faculdade em que está matriculado.

3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, ou ingresso no estágio, desde que verificada falsidade de declaração ou irregularidades nos documentos.

4. Será permitida a inscrição por terceiro, mediante apresentação de procuração do interessado, acompanhada dos documentos elencados no item 2 acima e apresentação de Identidade do Procurador.

**IV - DA SELEÇÃO**

1. A Seleção de que trata este Edital ocorrerá mediante aplicação de prova objetiva e de prova discursiva.

2. A **Prova Objetiva**, eliminatória e classificatória, conterà 40 (quarenta) questões de acordo com o conteúdo programático, constante no anexo I, deste Edital, assim distribuídas:

a) 20 (vinte) questões, relativas às disciplinas do Grupo I: (Valendo 01 (um) ponto cada).

Direito Constitucional;  
Direito Civil;  
Direito Processual Civil;  
Direito Penal;  
Direito Processual Penal  
Direito Previdenciário.

b) 10 (dez) questões, relativas às disciplinas do Grupo II: (valendo 1,00 (um) ponto cada).

Direito Administrativo;  
Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal.

c) 10 (dez) questões relativas à disciplina língua portuguesa (valendo 1,00 (um) ponto cada).

3. A **prova discursiva**, eliminatória e classificatória, conterà (uma) questão relativa à(s) disciplina(s) abaixo (valendo 10,00 (dez) pontos):

Direito Processual Civil

**V - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

1. As provas serão aplicadas no dia 11 de março de 2018 (domingo), no CODEFAS - Colégio Democrático Estadual Professora Florentina Alves dos Santos Praça Santa Terezinha, s/n, Bairro Piranga - Juazeiro(BA)

2. As provas terão duração de 3h30min (três horas e minutos) e serão realizadas no horário das 09:00 às 12:30 horas, devendo o candidato comparecer no local, no máximo, até 08:45 horas.

## JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO - BAHIA

3. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Resposta no tempo de duração da prova, que será o único documento válido para a correção.

4. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido de documento de identificação original com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5. O candidato deverá comparecer no local designado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário determinado;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos não permitidos, ou qualquer outro meio de comunicação não autorizado.
- f) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- g) perturbar a ordem dos trabalhos.
- h) não pertencer à instituição de ensino conveniada.

7. Os candidatos poderão interpor recurso às questões da prova no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas, após a divulgação do gabarito oficial, que acontecerá no dia **14/03/2018, a partir das 16h**, no Hall do Prédio-Sede desta Subseção Judiciária e, no dia **15/03/2017**, no site [www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br) (Opção: Concursos/Estágios/Subseção Judiciária de Juazeiro).

8. Na hipótese de empate será dada preferência ao candidato que tiver melhor avaliação na análise curricular e do histórico escolar.

### VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os nomes dos candidatos aprovados serão afixados no Hall do Prédio-Sede desta Subseção Judiciária e no site [www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br), a partir do dia **23 de março de 2018**.

**VII - DA CONVOCAÇÃO**

1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.

2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o termo de compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.

3. A convocação será feita por telefone e o(a) candidato(a) terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da confirmação do telefonema, para se apresentar à Sede da Subseção Judiciária de Juazeiro e manifestar interesse na realização do estágio.

4. O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte documentação:

a) declaração emitida pela instituição de ensino superior, conveniada com a Subseção Judiciária de Juazeiro, atestando que o candidato é estudante de Direito, regularmente matriculado e cursando a partir do 5º semestre da grade curricular;

b) fotocópias do RG, CPF, do título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;

c) atestado de saúde que comprove sua sanidade, emitido por médico escolhido pelo candidato;

d) duas fotos 3X4 recentes;

e) comprovante de abertura de conta bancária (Banco do Brasil);

f) Ficha de dados cadastrais e demais formulários, disponíveis na sala da SESAP - Seção de Suporte Administrativo.


5. Não serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos acima expostos, nem reclassificação em final de lista.

**VIII - DO CRONOGRAMA:**

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Período de Inscrição	26/02/2018 a 02/03/2018
Aplicação das Provas Objetivas	11/03/2018 (domingo)
Divulgação do Gabarito Oficial	14/03/2018, após às 16h (na Sede da Subseção) 15/03/2018, no site <a href="http://www.jfba.jus.br">www.jfba.jus.br</a> (Opção: Concursos/Estágios/Subseção Judiciária de Juazeiro).
Prazo para interposição de Recursos	16 e 19/03/2018
Divulgação Resultado Final da Seleção	23/03/2018

**IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

2. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza. 

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento; o estágio será regido de acordo com a Lei nº. 11.788/08 e Resolução nº. 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, observada a vedação da prática do nepotismo determinada pelo enunciado nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça.

4. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos na Justiça Federal (artigo 21, inciso I da Resolução n. 208/2012 do CJF).

**JUSTIÇA FEDERAL**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO - BAHIA

5. Não poderá realizar estágio não obrigatório nos órgãos de que trata o Art. 3º desta Resolução: o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; o servidor do ministério público (de acordo com o art. 22, da Resolução nº 208/2012 do CJF).

6. A falta da interveniência da instituição de ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

7. O estagiário deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em jornada a ser estabelecida pela Seção Judiciária, de acordo com seu horário de funcionamento.

8. O estagiário fará jus à percepção da bolsa de estágio mensal conforme a frequência consignada pelo estagiário, sendo esta integrada de: auxílio financeiro; auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado; e seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.

9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

10. A seleção terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período desde que o ato de prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

Juazeiro, 15 de fevereiro de 2018.

**THIAGO QUEIROZ OLIVEIRA**  
Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Juazeiro  
no Exercício da Titularidade Plena

**ANEXO I - PROGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA  
DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO  
EDITAL 01/2018**

**1. DIREITO:**

**1.1 Direito Constitucional:** Constituição Federal de 1988. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos. Dos Direitos sociais e políticos. Organização da União. Da Administração Pública: disposições gerais, dos servidores civis e militares. Organização dos Poderes. Poder Judiciário: estrutura (órgãos). Competência da Justiça Federal. Competência dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais.

**1.2 Direito Civil:** Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Do Código Civil. Das pessoas: naturais e jurídicas. Do domicílio. Dos fatos jurídicos: do negócio jurídico, atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Das modalidades das obrigações. Obrigações de dar, de fazer e de não-fazer. Regras do pagamento. Do inadimplemento das obrigações. Da Responsabilidade civil. Da obrigação de indenizar. Da indenização. Da posse: noção geral, classificação, aquisição, efeitos e interditos possessórios. Da propriedade: da propriedade em geral; da aquisição da propriedade imóvel; da perda da propriedade. Da propriedade móvel: tradição e usucapião. Direito do Consumidor: Lei nº 8.078/90 (CDC).

**1.3 Direito Processual Civil:** Da Competência (artigo 42 ao 66). Dos Sujeitos do Processo (artigo 70 ao 132 e artigo 139 ao 187). Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar; dos prazos, das comunicações das nulidades e de outros atos processuais (distribuição, registro e valor da causa). Da tutela provisória. Da Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Do Processo de Conhecimento: Do procedimento comum (artigo 318 ao 512). Do cumprimento de Sentença (artigo 513 ao 538). Dos Recursos: das disposições gerais, da apelação, do agravo de instrumento, do agravo interno, dos embargos de declaração (artigo 994 ao 1.026).

**1.4 Direito Penal:** Parte geral: Princípios constitucionais do direito penal; Aplicação da lei penal: da anterioridade da lei e da lei penal no tempo, Territorialidade. Lugar do crime. Extraterritorialidade. Contagem de prazos. Sanção Penal: espécie de penas; Penas privativas de liberdade; penas restritivas de direito; Penas de multa. Extinção da Punibilidade: causas extintivas de punibilidade; Parte especial: dos crimes contra a fé pública.



## **JUSTIÇA FEDERAL**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO - BAHIA

**1.5 Direito Processual Penal:** Inquérito policial: natureza, início e dinâmica. Ação penal pública e privada. Denúncia, queixa, representação, renúncia e perdão. Jurisdição. Competência penal dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais. Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor; ofendido, assistente, curador do réu menor e auxiliares da justiça. Atos processuais: forma, lugar, tempo (prazos e respectiva contagem) e intercâmbio processual (citações, notificações e intimações). Prisão cautelar: temporária, em flagrante, preventiva, decorrente de pronúncia e de sentença condenatória. Liberdade provisória com ou sem fiança. Atos jurisdicionais: despachos, decisões interlocutórias e sentença. *Habeas corpus*: conceito, competência e processamento.

**1.6 Direito Administrativo:** Administração Pública: características e modos de atuação. Desconcentração e descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Personalidade jurídica do Estado. Órgãos e agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Responsabilidade civil do Estado.

**1.7 Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal** Leis n° 9.099 de 26 de setembro de 1995 e n° 10.259, de 12 de julho de 2001.

**1.8 Direito Previdenciário:** Lei n° 8.213 de 24 de julho de 1991: Das finalidades e dos princípios básicos. Do Plano de Benefícios da Previdência Social. Do Regime Geral da Previdência Social. Dos beneficiários. Das prestações em geral: Das espécies de prestações. Dos períodos de carência. Do cálculo do valor dos benefícios (do salário-de-benefício, da Renda Mensal do Benefício). Dos Benefícios (da aposentadoria por invalidez, da aposentadoria por idade, da aposentadoria por tempo de serviço, da aposentadoria especial, do auxílio-doença, do salário maternidade, da pensão por morte, do auxílio-reclusão, do auxílio-acidente). Das disposições diversas relativas às prestações. Das disposições Finais e Transitórias. Lei n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993: Do benefício de prestação continuada (artigo 20 ao 21-A).

## **2. LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação.